



Publicado na Edição nº 2142, Seção Itarana/ES, pág. 105/106 do DOM/ES de 10/11/2022

PORTARIA Nº 848/2022

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 005247/2022, que o servidor ADRIANO RIZZI FERREIRA, vem requerer licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público efetivo **ADRIANO RIZZI FERREIRA**, matrícula nº 003236, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no cargo de Motorista, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir do dia 12 de novembro de 2022, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 12 de novembro de 2023.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 09 de novembro de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana